

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 213 (DUZENTAS E TREZE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

DAP.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....26

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 2:

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 368 de 25 de setembro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
079499/2017-45	FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA	304259	MÉDICO	22/04/1983	01/06/1979 A 21/04/1983	1421	MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO	MÉDICO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 369 de 25 de setembro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
007287/2017-66	JOSÉ RICARDO CARDOSO	305120	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	17/01/1985	01/02/1979 A 30/08/1979 01/07/1981 A 31/05/1982 03/01/1985 A 16/01/1985	211 335 14	FEBRAFARMA - FED. BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMACEU CIA FLUMINENSE DE TECIDOS INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 370 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
011880/2017-15	TERESA CRISTINA DE AGUIAR	365759	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	14/09/1993	01/03/1982 A 23/05/1983 24/05/1983 A 18/03/1986 01/09/1986 A 12/01/1993	449 1029 2326	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL MARINHA DO BRASIL UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	NÃO INFORMADO ANALISTA DE SISTEMAS ANALISTA DE SISTEMAS	ART. 103/V ART. 100 ART. 100 Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 371 de 25 de setembro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
042719/2017-85	CESAR FREDERICO DOS SANTOS VON DOLLINGER	2321560	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	22/01/2003	08/01/1993 A 11/08/1993	216	URGEFARMA COMERCIO DE PRODUTOS	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V
					16/08/1993 A 25/02/1998	1655	TAKEDA PHARMA LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V
					02/03/1998 A 13/04/2000	774	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V
					14/04/2000 A 07/05/2000	24	LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S A	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V
					08/05/2000 A 20/01/2003	988	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINIENSE	PROFESSOR	ART. 100
					21/01/2003 A 21/01/2003	01	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V
									Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 372 de 25 de setembro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
002152/2016-23	MARCIA MILENA DA COSTA SILVA	1652665	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	05/09/2008	01/05/2001 A 18/09/2006	1963	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 376 de 19 de setembro de 2017.**SETOR:** SCAP/DAP**PROCESSO:** 23069.079838/2017-93**INTERESSADO:** CARINA CRUZ CARMO**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**DECISÃO:** GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/10/2017**, em conformidade com a Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24/08/2001, de 40 para 20 horas do (a) servidor (a) **CARINA CRUZ CARMO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE n.º 2160672 lotada no HUAP. **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**. REITOR

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 379 de 28 de setembro de 2017.

SETOR: SCAP/DAP

PROCESSO: 23069.0077538/2015-16

INTERESSADO: VANIA GOMES RIOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

DECISÃO: GAR, em

Autorizo a alteração da jornada de trabalho, a partir de **01/10/2017**, em conformidade com a Medida Provisória n.º 2.174-28, de 24/08/2001, de 20 para 30 horas do (a) servidor (a) **VANIA GOMES RIOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula SIAPE n.º 2084130 lotada no HUAP.
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. REITOR

Publique-se

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 380 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
004320/2012-91	MARCIA DE CARVALHO MELLO	308624	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	17/10/1984	01/01/1974 A 31/12/1974	199	COLÉGIO ESTADUAL AURELINO LEAL	ALUNO APRENDIZ	ART. 103 – I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/01/1975 A 31/12/1975	198	COLÉGIO ESTADUAL AURELINO LEAL	ALUNO APRENDIZ	
					01/01/1976 A 31/12/1976	201	COLÉGIO ESTADUAL AURELINO LEAL	ALUNO APRENDIZ	
					01/01/1977 A 31/12/1977	204	COLÉGIO ESTADUAL AURELINO LEAL	ALUNO APRENDIZ	

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 381 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
023574/2017-13	ARNALDO LEOPOLDO DOS SANTOS FILHO	1076462	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	20/07/1994	19/09/1977 A 14/10/1977	26	TELEMAR DO BRASIL	NÃO INFORMADO	ART. 103 – V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					10/04/1978 A 23/05/1978	44	TELECOMUNICAÇÕES LTDA	NÃO INFORMADO	
					25/04/1979 A 14/09/1981	874	ORGANIZAÇÃO TED DE SERVIÇOS LTDA – ME	NÃO INFORMADO	
					01/02/1982 A 28/02/1985	1124	JORNAL DO BRASIL S A	NÃO INFORMADO	
					01/03/1985 A 22/06/1987	844	EDITORIA O DIA S/A	NÃO INFORMADO	
					10/11/1987 A 10/05/1993	2009	O DIA INDUSTRIAS GRAFICAS LTDA	NÃO INFORMADO	
					13/05/1993 A 27/05/1993	15	JORNAL DO BRASIL S A	NÃO INFORMADO	
						GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A	NÃO INFORMADO		

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 382 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
000537/2017-37	SELMA RODRIGUES DE CASTILHO	6302975	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	06/01/1992	27/11/1985 A 12/04/1987 13/04/1987 A 05/01/1992	502 1729	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	AGENTE ADMINISTRATIVO FARMACÊUTICO	ART. 100 Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 383 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
011952/2017-16	ANA PAULA QUINTANILHA GUELPELI	1756023	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	21/01/2010	02/02/1987 A 18/05/1987	106	CERTA MATERIAL ELETRICO LTDA	NÃO INFORMADO	ART. 103, V
					10/05/1989 A 31/12/1989	236	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	NÃO INFORMADO	ART. 103, V
					04/05/1992 A 30/04/1997	1823	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	NÃO INFORMADO	ART. 103, V
					01/05/1997 A 20/01/2010	4648	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ART.103, I
								Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade	

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 384 de 17 de outubro de 2017.

A **Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
023910/2016-47	LUCIA DE MELLO E SOUZA LEHMANN	2336130	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	22/07/2008	10/05/2001 A 03/12/2001	208	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CDT	PROFESSOR	ART. 100 Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 385 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
040655/2005-44	ANNA CLAUDIA CUNHA	3089915	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	14/06/2002	04/10/1994 A 03/10/1995 18/02/2002 A 13/06/2002	365 116	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – CDT UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – CDT	PROFESSOR PROFESSOR	ART. 100 Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 386 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
042637/2017-31	LAIZA TATIANA POSKUS	2377173	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	29/08/2006	03/04/1989 A 28/04/1993 10/08/2000 A 28/04/2003 29/04/2003 A 28/04/2005 29/04/2005 A 28/08/2006	1487 992 731 487	ALVATEC EXPOSITORES LTDA ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – CDT ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO PROFESSOR PROFESSOR PROFESSOR	ART. 103, V ART 103, V ART. 100 ART 103, V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 387 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
043309/2017-51	ANA CLAUDIA TORRES DA SILVA ESTRELLA	1793143	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR	21/06/2010	01/03/1996 A 27/05/1996	88	L F AZEVEDO E CIA LTDA	OPERADORA	ART. 103, V
					11/11/1998 A 07/02/1999	89	MARKETING TIME SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA – ME	CONSULTORA ETICA	Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					08/02/1999 A 30/06/1999	143	MARKETING TIME SERVIÇOS TEMPORARIOS LTDA – ME	CONSULTORA ETICA	
					01/07/1999 A 10/01/2000	194	STAFFORD MILLER INDUSTRIA LTDA	CONSULTORA ETICA	
					09/02/2009 A 08/06/2010	485	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	PROFESSORA AUXILIAR	

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 388 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
085640/2017-49	JORGE MANOEL MORAES DA SILVA	2144015	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	31/07/2014	05/10/1989 A 08/07/1994 01/01/1995 A 31/05/1997 19/06/1997 A 11/02/2010 01/03/2011 A 30/06/2014	1738 882 4621 1218	INDUSTRIA FRONTINENSE DE LATEX SA CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL KIRTON BANK S.A – BANCO MULTIPLO CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	AUX LABORATORIO NÃO INFORMADO ESCRITURARIO II NÃO INFORMADO	ART. 103, V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 389 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SLAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
009402/2017-37	TANIA CARVALHO SANTOS	1083271	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/09/1994	01/01/1984 A 08/05/1984 09/05/1984 A 08/09/1984	129 123	CASA DE SAUDE AFFONSO MAC DOWELL LTDA – EPP CASA DE SAUDE E MATERNIDADE CAMPINHO LTDA	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103, V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 391 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
023521/2017-01	LIGIA POLYCARPO MARTINS MEDEIROS	1466311	BIBLIOTECARIO - DOCUMENTALIS TA	13/08/2004	01/08/1973 A 01/03/1977	1309	DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS	NÃO IFORMADO	ART. 103/V
					03/10/1983 A 30/12/1983	89	L E M ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA	NAO INFORMADO	Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade
					01/07/1984 A 07/12/1984	160	CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA	NÃO INFORMADO	
					08/12/1984 A 16/03/1985	99	ECCO SERVICOS GERAIS LTDA	NÃO INFORMADO	
					17/03/1985 A 25/03/1985	9	L E M ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA	NÃO INFORMADO	
					01/11/1985 A 03/02/1986	95	FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE BONIFACIO	NÃO INFORMADO	
					01/05/1987 A 13/10/1988	532	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	NÃO INFORMADO	
					01/07/1992 A 31/07/1994	761	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/08/1994 A 01/12/1995	488	AIS-ASSOCIACAO PARA INVESTIMENTO SOCIAL	NÃO INFORMADO	
					02/12/1995 A 31/03/1997	486	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/05/1997 A 31/05/1997	31	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/07/1997 A 30/04/1998	304	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/06/1998 A 31/08/1999	457	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/09/1999 A 29/02/2000	182	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/04/2000 A 30/04/2001	395	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/06/2001 A 31/07/2001	61	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/09/2001 A 31/12/2001	122	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/03/2002 A 31/03/2002	31	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/05/2002 A 31/07/2002	92	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/09/2002 A 31/03/2004	578	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	
					01/08/2004 A 12/08/2004	12	CONTRIBUICAO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 392 de 17 de outubro de 2017.

A **Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
023631/2017-64	GLAUCIA ANDRADE CRUZ LEAL	1730621	ASSISTENTE SOCIAL	08/09/2009	01/07/1997 A 30/11/2001	1614	APABB – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICI	ASSISTENTE SOCIAL	ART. 103/V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 393 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
079676/2017-93	RITA MARIA CHAGAS PALMA	1089486	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/11/1994	20/10/1976 A 05/04/1977 01/07/1977 A 24/04/1978 01/10/1982 A 15/03/1984 01/10/1987 A 26/03/1990 27/03/1990 A 31/10/1994	168 298 532 908 1672	PADARIA E CONFEITARIA CELIA LTDA PANIFICAÇÃO GETULIO LTDA – EPP SAPATARIA LONTRA LIMITADA – ME CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE RIO DE JANEIRO S.A INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERV DO EST DO R DE JANEIRO	BALCONISTA CAIXA BALCONISTA AUXILIAR DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ART. 103/V ART. 103/I Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 394 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
079703/2017-28	MARIA SONIA SILVA BORGES CARNEIRO	311625	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28/04/1992	01/09/1986 A 27/04/1992	2062	PROCORDIS SA	AUX ENFERMAGEM	ART. 103/V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES N.º 395 de 17 de outubro de 2017.

A **Diretora do Departamento de Administração de Pessoal**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
079735/2017-23	MARIA DO ROSARIO DE SOUSA AMANCIO	312130	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/01/1993	01/03/1979 A 20/06/1980 05/03/1987 A 02/12/1991	478 1734	TINTURARIA VITORIA LTDA – ME UNIMED –RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JAN	APR DE BALCONISTA AUX DE ENFERMAGEM	ART. 103/V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº. 396 de 17 de outubro de 2017.

A Diretora do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Portaria nº 52.772, de 28/11/2014, publicada no D.O.U. de 01/12/2014 resolve autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição, ao(s) servidor(es) abaixo:

PROCESSO 23069.	NOME	SIAPE	CARGO NA UFF	INGRESSO NA UFF	PERIODO AVERBADO	DIAS	ORGAO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUNDAMENTO LEGAL
043055/2017-71	CARLOS BAUER BOECHAT	308922	PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR	01/12/1984	14/03/1983 A 11/07/1983 12/07/1983 A 30/11/1984	120 508	SOCIEDADE ANONIMA MARVIN SOCIEDADE ANO NIMA MARVIN	NÃO INFORMADO NÃO INFORMADO	ART. 103/V Lei 8.112/90 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº.403 de 10 de outubro de 2017.**PROCESSO:** 23069.003911/2015-94**INTERESSADO:** ARILSON CARDOSO**CARGO:** AUXILIAR EM AGROPECUARIA**DECISÃO:**

Desaverbar, conforme o cancelamento da certidão de tempo de contribuição, enviada pelo INSS, os períodos constantes do RDD nº37/2017, abaixo relacionados:

Período		Total de dias	Cargo
22/06/1992 03/08/1994	A	771	SERVENTE

JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

SEÇÃO III

Parte 1:**RESOLUÇÃO N.º 420/2017**

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Saúde e Sociedade - MSS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007654/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Saúde e Sociedade** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Libras

1.1- Libras em Saúde

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Medicina aprovado pela Resolução 451/16 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo:

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 421/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Humanas – PCH, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007621/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Humanas, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Fundamentos da Educação

1.1- Tópicos em Psicologia e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Pedagogia, sediado no Município de Santo Antônio de Pádua, aprovado pela Resolução 412/14 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 422/2017

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Comunicação Social – GCO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007690/2017-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Comunicação Social, as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Comunicação Social

1.1- Comunicação e Questão de Gênero
1.2- Comunicação e Feminismo Negro

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos do Curso de Graduação em Comunicação Social, Grau, Bacharelado, Habilitações Jornalismo e Publicidade e Propaganda aprovados respectivamente através das Resoluções nº 113/2017 e 114/2017 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 423/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução n.º 346/2006, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007702/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a disciplina **Sensoriamento Remoto I**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias, do Eixo de Formação Complementar, item 6, subitem 6.1, pela disciplina **Sensoriamento Remoto**.

Art. 2º - Substituir a disciplina **Geoprocessamento II**, integrante do elenco de disciplinas Optativas, pela disciplina **Geoprocessamento**.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 424/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Licenciatura, aprovado pela Resolução n.º 317/2011, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007702/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a disciplina **Sensoriamento Remoto I**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias, do Eixo de Formação Complementar, item 6, subitem 6.1, pela disciplina **Sensoriamento Remoto**.

Art. 2º - Substituir a disciplina **Geoprocessamento II**, integrante do elenco de disciplinas Optativas, pela disciplina **Geoprocessamento**.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 425/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, com Ênfase em Química Tecnológica, com sede no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 421/2009 e alterada pelas Resoluções n.º 23/2013 e 450/2016, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007622/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas obrigatórias, **Físico-Química Experimental e Introdução à Computação**, integrantes do Núcleo de Formação Básica, itens 1 e 4, subitens 1.19 e 4.1 pelas disciplinas **Introdução à Informática e Laboratório de Físico-Química** respectivamente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2018.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 426/2017

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Química, Grau: Licenciatura, com Ênfase em Química Tecnológica, com sede no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução n.º 420/2009 e alterada pelas Resoluções n.º 24/2013 e 155/2014, do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007622/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir as disciplinas obrigatórias, **Físico-Química Experimental e Introdução à Computação**, integrantes do Núcleo de Formação Básica, itens 1 e 4, subitens 1.18 e 4.1 pelas disciplinas **Introdução à Informática e Laboratório de Físico-Química** respectivamente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2018.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 427/2017

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021277/2016-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, níveis Mestrado e Doutorado, integrante do Instituto de Artes e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

Anexo da Resolução CEPEX n.º 427/2017

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM
CINEMA E AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****CAPÍTULO I****DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual (PPGCine), em nível de Mestrado e Doutorado Acadêmico, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 498/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

CAPÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO**

Art. 2º - O Colegiado do PPGCine será constituído por todos os professores formalmente credenciados no Programa, sem distinção entre permanentes e colaboradores que estejam em atividade no Programa.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição de discente pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo(a) Coordenador(a) do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do PPGCine será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV) Aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- V) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de estudantes no Programa;
- IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 46 e 47 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;
- X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área e as normativas da Capes;
- XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV) Julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;

- XVII) Reunir-se em sessões ordinárias mensais e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias, convocadas pela Coordenação do Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- XVIII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos;
- XIX) Autorizar mudança de orientador(a) e/ou co-orientador(a) conforme prevê o Art. 38 deste regimento;
- XX) Decidir sobre processos de desligamento de estudantes do Programa;
- XXI) Criar comissões para finalidades específicas, de acordo com as necessidades do Programa.

DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do quadro permanente do Colegiado do Programa.

Parágrafo único – O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de dois (2) anos renováveis por mais dois (2) anos, com a anuência do Colegiado do Curso, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Instituto de Arte e Comunicação Social - IACS, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando -os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissões encarregadas de analisar e dar parecer nos processos de reconhecimento de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEPEX sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- IX) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa;
- X) Representar o programa nas instâncias em que se fizer necessárias.

Art. 6º - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento permanente do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi).

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do novo Coordenador, sob pena de intervenção da PROPPi.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Unidade, comum a todos os Programas da UFF.

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 8º. – O Programa terá uma Comissão de Bolsas, constituída por membros do corpo docente e de representantes do corpo discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitando os seguintes requisitos:

- I) Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- II) Os representantes discentes deverão ser indicados pelos estudantes.

Art. 9º - São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I) Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa;
- II) Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocações de bolsas;
- III) Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Inciso I.

Art. 10º - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único – Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DO CORPO DOCENTE

Art 11º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento ou recredenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à PROPI para sua homologação.

§ 1º - Dos docentes do Programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - Os docentes do Programa deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

Art. 12º - A cada quatro (4) anos, o Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual realizará uma avaliação para recredenciamento e descredenciamento de professores do Corpo Docente e credenciamento de novos professores para o Corpo Docente do Programa.

§ 1º - O Colegiado do Programa se reserva o direito de alterar esta programação, adiantando ou postergando a referida avaliação.

§ 2º - O Colegiado elaborará uma chamada indicando as normas a serem cumpridas e o Cronograma de Atividades de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento.

§ 3º - O Colegiado definirá a cada avaliação o quantitativo de vagas para Credenciamento de novos professores, seja no corpo Permanente seja no corpo de Colaboradores.

Art. 13º - As avaliações de Credenciamento e Recredenciamento serão realizadas por uma Comissão formada por avaliadores internos e externos ao programa em quantidade a ser definida pelo colegiado.

Art. 14º - Qualquer professor poderá solicitar a qualquer momento seu Descredenciamento do Programa, em pedido encaminhado ao Colegiado. Caberá ao Colegiado apreciar pedido de Descredenciamento indicando os procedimentos a serem seguidos.

DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 15º - São atribuições do(a) Orientador(a):

- I) Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

- II) Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;
- III) Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a defesa da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese de doutorado;
- IV) Indicar ao Colegiado do Programa os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese de doutorado;
- V) Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- VI) Presidir a sessão de defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, exceto em casos previstos no Regimento Interno.

Art 16º - São atribuições do(a) coorientador(a):

- I) Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;
- II) Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador,

DO CURRÍCULO

Art. 17º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, suas disciplinas e outras atividades acadêmicas deverá ser elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro meses) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, com carga horária mínima de 1440 horas, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze meses) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária mínima de 720 horas, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 18º - O ingresso dos alunos no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico cujas etapas e critérios serão definidos pelo Colegiado do Programa.

Os requisitos mínimos para a inscrição são:

No Mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de Graduação ou de certificado de conclusão de curso expedido pela IES
- V) Curriculum vitae no formato Lattes;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas.

No Doutorado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação e do mestrado;
- III) Documentos de identificação;
- IV) Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae no formato Lattes;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas.

Art. 19º - O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas em cada nível, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à PROPPI para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SIS – Pós)

DA MATRÍCULA

Art. 20º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPPI.

Art. 21º - Poderá ser admitida a matrícula de estudantes transferidos de outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciados pela Capes, desde que existam vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção. O estudante também deve comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Art. 32 deste Regimento.

Art. 22º - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à PROPPI a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 23º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas, atividades acadêmicas do curso ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em disciplina de indivíduos não inscritos no Programa, condicionados à existência de vagas e à aceitação do professor responsável.

DO TRANCAMENTO

Art. 24º - O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

Parágrafo único: Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 25º - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 26º - O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 27º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
- II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;

- III. O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

§ 1º Para solicitar trancamento, o aluno bolsista deverá abrir mão de sua bolsa pelo período do afastamento. A dotação desta bolsa será determinada por uma comissão de Bolsas, tanto no período de vigência do trancamento, quanto no período subsequente.

DO CANCELAMENTO

Art. 28º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso.
- II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III) Quando não proceder, pela segunda vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.
- IV) Quando reprovado por 2 (duas) vezes no exame de qualificação.
- V) Em casos omissos, encaminhados pelo Orientador ao colegiado com a devida aprovação deste

DAS LICENÇAS

Art. 29º - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art.18º, de até cento e oitenta dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação. Será igualmente respeitado o período de licença paternidade conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 30º - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o estudante poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 24 deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa, que a encaminhará à Perícia Médica da UFF.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 31º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 32º - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º. No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós-Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º. No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 3º. Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 33º - O estudante matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I. Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II. Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento incorre no que prevê o artigo 28, item I, resultando em cancelamento de matrícula.

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 34º - O Estágio Docência, de caráter obrigatório para os estudantes bolsistas e optativo para os demais estudantes é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudantes do Programa em atividades de ensino no Departamento de Cinema e Vídeo da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar,

§ 1º A carga horária do estágio docência será de, no mínimo, 60 horas semestrais.

§ 2º. Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- I. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
- III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.

§ 3º. O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 35º - São exigências para a obtenção de título:

- I) Apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) Integralização curricular do curso;
- III) Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV) Demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e 02 (duas) para o curso de doutorado, a critério do Programa.

Art. 36º - O aluno de mestrado e doutorado será submetido a um exame de qualificação, que será realizado no prazo a ser determinado pelo Colegiado.

§ 1º. – O texto apresentado para a qualificação será julgado por comissão examinadora constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e para o Doutorado, portadores de título de doutor ou equivalente.

§ 2º. A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou a necessidade de uma nova qualificação dentro de um prazo estabelecido pela comissão.

§ 3º. Em caso de reprovação em uma segunda qualificação, o aluno será desligado do Programa.

DO TRABALHO FINAL

Art. 37º - Fica definido como trabalho final:

- I) Nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.
- II) Nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 38º - A elaboração do trabalho final deverá ser acompanhada, em todas as suas etapas, por um professor-orientador, designado ao longo do primeiro semestre do curso, em comum acordo entre este, o professor e o Coordenador do Programa, e homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno poderá solicitar, uma única vez, a substituição do professor-orientador, com antecedência mínima de um ano antes da defesa do trabalho final, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º - O professor-orientador poderá solicitar afastamento temporário ou interrupção do trabalho de orientação, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que designará outro(s) orientador(es) para o(s) aluno(s) em questão, no caso de deferimento do pedido.

§ 3º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, do próprio curso ou oriundo de outro Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* credenciado pela Capes, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa, não devendo este fazer parte das bancas de qualificação e defesa final na condição de avaliador, mas de co-orientador.

Art. 39º – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra Instituição de Ensino Superior que não a UFF.

§ 1º. A comissão examinadora poderá contar com 2 (dois) membros suplentes, sendo que 1 (um) deles deverá ser externo à Universidade Federal Fluminense e não pertencente ao corpo de Orientadores do Programa de Pós-Graduação em que estiver matriculado o estudante.

§ 2º. A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 40º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a entrega do texto final (em caso de modificações exigidas pela própria banca), dentro do prazo máximo concedido ao estudante para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 41º - A dissertação ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 42º - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador.

§ 1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.

§ 2º. Tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 43º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, no Instituto de Arte e Comunicação Social, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, cópia do diploma de graduação, duas vias do histórico escolar da pós-graduação e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Unidade, para posterior encaminhamento à PROPPI.

Parágrafo único - A PROPPI, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

DO PÓS-DOCTORAMENTO

Art. 44º - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 45º - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 46º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 47º - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 48º - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 49º - A admissão de pesquisador colaborador pelo Programa não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa.

Art. 50º - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 51º - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador junto ao Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual da UFF e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

Art. 52º - Projetos de pós-doutorado deverão ser encaminhados ao Colegiado do Programa pelo supervisor do estágio para aprovação. Caberá ao Colegiado do Programa avaliar a pertinência às linhas do programa, a qualidade da proposta, o currículo do pesquisador colaborador e a contribuição ao Programa.

Art. 53º - Os casos omissos serão decididos preliminarmente no âmbito do Colegiado e, em caso de persistência de dúvida, sequencialmente no Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento, por decisão de maioria simples dos seus membros.

Art. 55º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 428/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.021277/2016-52,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
O objeto audiovisual e suas implicações		03			45
Metodologia e análise fílmica		03			45

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Narrativas e Estéticas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cinema e as estéticas do contemporâneo		03			45
Estudos de gêneros audiovisuais		03			45
Narrativas seriadas, convergência audiovisual e suas perspectivas		03			45
Teorias da imagem e a construção do olhar		03			45
Estudos do som no cinema		03			45
Estudos de gênero e visualidades		03			45
Cartografias, espaços e territorialidades no cinema e no audiovisual		03			45

Disciplinas Optativas da Linha 2 - Histórias e Políticas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
História e Historiografia do Audiovisual		03			45
Arquivo, Memória e Preservação Audiovisual		03			45
Políticas públicas: diálogos entre Estado, mercado e cinema		03			45
Cinema e educação		03			45
Cinema e processos subjetivos		03			45
Cinemas latino-americanos		03			45
História e teoria da recepção cinematográfica		03			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma (dissertação de Mestrado) a qual serão atribuídos [24] (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a [360] (trezentos e sessenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de [720] (setecentos e vinte) horas-aula, correspondentes a [40] (quarenta) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[02] Disciplinas Obrigatórias	02			90	45
[01] Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	01			45	45
[01] Disciplinas Optativas de qualquer Linha de pesquisa.	01			45	45
Exame de Qualificação	12			180	180
Dissertação / Tese	24			360	360
Totais	40			720	

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 meses (doze meses)
- b) máxima: 24 meses (vinte e quatro)

§ 1º Na duração máxima (não está) incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 429/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.021277/2016-52,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
O objeto audiovisual e suas implicações		03			45
Metodologia e análise fílmica		03			45

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Narrativas e Estéticas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Cinema e as estéticas do contemporâneo		03			45
Estudos de gêneros audiovisuais		03			45
Narrativas seriadas, convergência audiovisual e suas perspectivas		03			45
Teorias da imagem e a construção do olhar		03			45
Estudos do som no cinema		03			45
Estudos de gênero e visualidades		03			45
Cartografias, espaços e territorialidades no cinema e no audiovisual		03			45

Disciplinas Optativas da Linha 2 - Histórias e Políticas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
História e Historiografia do Audiovisual		03			45
Arquivo, Memória e Preservação Audiovisual		03			45
Políticas públicas: diálogos entre Estado, mercado e cinema		03			45
Cinema e educação		03			45
Cinema e processos subjetivos		03			45
Cinemas latino-americanos		03			45
História e teoria da recepção cinematográfica		03			45

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma (tese de Doutorado) a qual serão atribuídos [63] (sessenta e três) créditos de trabalho orientado, correspondentes a [945] (novecentos e quarenta e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de [1440] (um mil, quatrocentos e quarenta) horas-aula, correspondentes a [92] (noventa e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[03] Disciplinas Obrigatórias	03			135	45
[01] Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	01			45	45
[01] Disciplinas Optativas de qualquer Linha de Pesquisa.	01			45	45
Exame de Qualificação	24			360	45
Tese	63			945	45
Totais	92			1440	

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 meses (vinte e quatro meses)
- b) máxima: 48 meses (quarenta e oito meses)

§ 1º Na duração máxima (não está) incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 430/2017

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR-UFF, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023318/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Turismo – PPGTUR-UFF, nível Mestrado, está estruturado na área de concentração Turismo e Sociedade e objetiva estudar o turismo em sua relação com a sociedade, dando enfoque a aspectos culturais, ambientais e organizacionais, a partir de perspectivas teóricas multidisciplinares, oriundas especialmente das Ciências Sociais e Humanas.

§ 1º - O Programa subdivide-se em duas linhas de pesquisa: Linha 1 – Turismo, Planejamento e Gestão; Linha 2 – Turismo, Cultura e Ambiente.

Art. 2º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Turismo PPGTUR-UFF, nível Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária, abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Epistemologia e Estudos do Turismo	STT	4	0	0	60
Metodologia de Pesquisa em Turismo	STT	4	0	0	60
Aspectos Socioculturais e Socioambientais do Turismo	STT	4	0	0	60
Turismo Espaços e Territórios	STT	4	0	0	60
Seminário de Pesquisa em Turismo	STT	0	0	2	30

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Hospitalidade em Contextos Contemporâneos	STT	2	0	0	30
Lazer e Turismo	STT	2	0	0	30
História do Turismo Contemporâneo	STT	2	0	0	30
Turismo, Relações Socioculturais e Desenvolvimento Local	STT	2	0	0	30
Turismo, Patrimônio Cultural e Estudos de Museus	STT	2	0	0	30
Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Meio Ambiente e Turismo	STT	2	0	0	30
Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho em Turismo	STT	2	0	0	30
Empreendedorismo e Desenvolvimento Local	STT	2	0	0	30

Economia do Turismo	STT	2	0	0	30
Comportamento do Consumidor no Turismo	STT	2	0	0	30
Tecnologia da Informação e Turismo	STT	2	0	0	30
Tópicos Especiais em Turismo	STT	2	0	0	30
Análises Contemporâneas do Turismo I	STT	2	0	0	30
Análises Contemporâneas do Turismo II	STT	2	0	0	30
Seminários de Grupos de Pesquisas	STT	2	0	0	30
Tópicos Especiais em Turismo II	STT	2	0	0	30
Economia Comportamental no Turismo	STT	2	0	0	30
Turismo e Desenvolvimento Territorial	STT	2	0	0	30
Estudos e Pesquisas na Área de Economia do Turismo	STT	2	0	0	30
Turismo e Governança	STT	2	0	0	30
Turismo e Unidades de Conservação	STT	2	0	0	30
Transportes, Turismo e Destinos Turísticos	STT	2	0	0	30
Educação Turística	STT	2	0	0	30
Elementos e Fatores Restritivos para o Turismo	STT	2	0	0	30

Art. 3º - Este currículo é complementado por uma dissertação de mestrado a qual serão atribuídos 24 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.

§ 1º - Os créditos referentes à dissertação serão computados por duas atividades:

- a) Qualificação do Projeto para Dissertação: 8 créditos (120 horas/aula)
- b) Defesa da Dissertação: 16 créditos (240 horas)

Art. 4º - Para integralização do currículo do programa de Pós-Graduação em Turismo PPGTUR – UFF, nível de Mestrado, deverá ser cumprido um tempo útil de 720 (setecentos e vinte horas/aula), correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES / TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	16	0	2	18	270
3 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	6	0	0	6	90
Qualificação do Projeto para Dissertação	0	0	8	8	120
Dissertação	0	0	16	16	240
Totais	22	0	26	48	720

Art. 5º - Complementa, ainda, este currículo uma Atividade de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 4 créditos (1T – 0TP – 3ES) correspondentes a 60 (sessenta) meses.

Art. 6º - O Curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 30 (trinta) meses.

§ 1º - Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 431/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidad de Playa Ancha (Chile) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 165/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020911/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Universidad de Playa Ancha (Chile)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 432/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a University of Ostrava (República Tcheca) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 163/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022849/2017-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **University of Ostrava (República Tcheca)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 433/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a University of Vaasa (Finlândia) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 164/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022850/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **University of Vaasa (Finlândia)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 434/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Université Paris 13 (França) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 172/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022851/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Université Paris 13 (França)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 435/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universität Ulm (Alemanha) e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 166/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.022989/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Universität Ulm (Alemanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 436/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF e a Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 170/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004642/2017-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação**, assinado em 31 de janeiro de 2017, entre a **Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul - PUCRS**, mantida pela **União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando promover a cooperação entre ambas as Instituições, em áreas de comum interesse, através de intercâmbio de docentes e pesquisadores; intercâmbio de estudantes; implementação de projetos conjuntos de pesquisa; promoção de eventos científicos e culturais e intercâmbio de docentes e pesquisadores; intercâmbio de estudantes; implementação de projetos conjuntos de pesquisa; promoção de eventos científicos e culturais e intercâmbio de informações e publicações acadêmicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 437/2017

EMENTA: Ratificação do Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado entre a UFF e a Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 171/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.004642/2017-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação**, assinado em 10 de abril de 2017, entre a **Pontifícia Universidade do Rio Grande do Sul - PUCRS**, mantida pela **União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando promover a integração entre o Instituto do Petróleo e dos Recursos Naturais – IPR da PUCRS e o Laboratório de Radioecologia e Alterações Ambientais – LARA do Instituto de Física da UFF, a fim de incentivar e facilitar o intercâmbio científico entre docentes, pesquisadores e alunos para o desenvolvimento de recursos humanos através da implementação conjunta de projetos de pesquisa e publicações acadêmicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 438/2017

EMENTA: Ratificação ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 160/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.041713/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação Técnica** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ**, mantida pela **União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA**, objetivando desenvolver o Projeto de Formação de Recursos Humanos em Biossegurança nos Campi da Universidade Federal Fluminense e nas Unidades de Saúde da UFF, no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 439/2017

EMENTA: Ratificação ao Termo de Convênio celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 169/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031292/2016-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Convênio n.º 010/2017** que entre si celebram o **Município do Rio de Janeiro**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando o oferecimento de campo de prática em serviço de saúde nas unidades/órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os alunos do Programa de Residência Profissional, do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em nível de especialização em Farmácia Hospitalar da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 440/2017

EMENTA: Ratificação ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 005/2017 celebrado entre o Município de Oriximiná e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 168/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006255/2017-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 005/2017** que entre si celebram o **Município de Oriximiná** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando o desenvolvimento de ações integradas no Município de Oriximiná, através de sua Prefeitura Municipal – PMO e da Universidade Federal Fluminense – UFF, através de sua Unidade Avançada José Veríssimo – UAJV, objetivando o desenvolvimento de políticas públicas, operacionalizadas através de ações de promoção, prevenção e reabilitação em saúde, ações nas áreas de educação veterinária e agropecuária, ciências sociais, ciências humanas e exatas, ciências da comunicação, meio ambiente, direito, engenharia ambiental e civil, tecnologia e outras de comum interesse.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 441/2017

EMENTA: Ratificação ao Termo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico e Científico celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, através do Instituto de Arte e Comunicação Social e a Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro, através da Superintendência de Museus.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 161/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009334/2015-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação Acadêmica e Intercâmbio Técnico e Científico**, assinado em 26 de julho de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF**, através do **Instituto de Arte e Comunicação Social** e a **Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro**, através da **Superintendência de Museus**, visando intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos entre as partes; promoção de atividades culturais e de pesquisa na área de Ciência da Informação na Rede de Museus do Estado; desenvolvimento de projetos específicos voltados para aprimorar as condições de geração, processamento e acesso à informação através da Rede Web de Museus; incentivo a pesquisas e estudos em áreas vinculadas a Ciência da Informação com vistas à área de museus; parcerias para o desenvolvimento de projetos voltados ao avanço do conhecimento no campo das Artes, Cultura, Comunicação e Ciência da Informação nos museus da Rede.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 442/2017

EMENTA: Ratificação ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda – DRF/Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 162/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.072052/2017-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Acordo de Cooperação Técnica** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **União**, representada pela **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda – DRF/Volta Redonda**, objetivando a conjugação de esforços entre os signatários para promover atividades de educação fiscal por meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF), com vistas a proporcionar aos estudantes conhecimentos a cerca da função econômica e social dos tributos, bem como dos direitos e deveres associados à tributação; qualificar o futuro profissional por meio de uma vivência prática, proporcionando a aplicação profissional do aprendizado, assim como a geração de conhecimento acerca das obrigações tributárias através, por exemplo de discussões, criação de palestras, grupos de estudo, treinamentos e visitas à Receita Federal; disponibilizar orientação contábil e fiscal pelos estudantes universitários a pessoas físicas de baixa renda, bem como micro-empresas, micro-empresendedores individuais e entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 443/2017

EMENTA: Ratificação do Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Universidade Federal da Bahia - UFBA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 167/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.022264/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, objetivando a Cooperação Técnico-Científica e Cultural entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, desenvolvimento de difusão de tecnologia, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 444/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Laboratório Farmacêutico da Marinha.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006285/2015-98,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de julho de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Laboratório Farmacêutico da Marinha**, nos termos da Resolução n.º 298/2015 do CEPEX. Convênio este que entre si celebram a União Federal, por meio do Laboratório Farmacêutico da Marinha e a Universidade Federal Fluminense com a finalidade de propiciar estágio curricular obrigatório não remunerado e a operação conjunta dos partícipes, visando propiciar a prática de conhecimento técnico científico aos alunos do curso de Farmácia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 445/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Angra dos Reis.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007383/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de fevereiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Município de Angra dos Reis**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX. Este convênio tem por objeto formalizar as condições básicas para a realização de estágio probatório não remunerado de estudantes da UFF junto a concedente, que deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil. O convênio engloba todas as Secretarias de Angra dos Reis.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 446/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007594/2017-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Centro de Computação da Aeronáutica do Rio de Janeiro**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 447/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Prefeitura de Casimiro de Abreu.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007724/2017-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Prefeitura de Casimiro de Abreu**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF. O convênio engloba todas as Secretarias de Casimiro de Abreu.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 448/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Casa da Moeda do Brasil**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007725/2017-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de julho de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Casa da Moeda do Brasil**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e a concedente, objetivando a concessão de Estágios Curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº. 449/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Prestcon Serviços de Informática Ltda**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007472/2017-51,

RESOLVE:

Art.1º Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Prestcon Serviços de Informática Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina (s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 450/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Domus Gestão em Condomínios Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007473/2017-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 03 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Domus Gestão em Condomínios Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 451/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Sociedade Francesa e Brasileira de Ensino.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007593/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Sociedade Francesa e Brasileira de Ensino**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 452/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nelson Faria Produções Ltda. - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007595/2017-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Nelson Faria Produções Ltda. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 453/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007597/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Sulnorte Serviços Marítimos Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 454/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Incoflandres - Indústria e Comércio de Flandres Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007598/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 31 de julho de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Incoflandres - Indústria e Comércio de Flandres Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 455/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Simão Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007599/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Simão Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 456/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Prime Lafem Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007600/2017-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Prime Lafem Engenharia Ltda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 457/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Vin de Trois Comércio Bebidas e Alimento Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007601/2017-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Vin de Trois Comércio Bebidas e Alimento Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 458/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Hydratight Equipamentos, Serviços e Indústria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007602/2017-55,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Hydratight Equipamentos, Serviços e Indústria Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 459/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Lapa Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007653/2017-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 09 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Lapa Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 460/2017

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Residência Jurídica, do Departamento de Direito de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073270/2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização em Residência Jurídica**, do Departamento de Direito, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Sociais - *Campus* Volta Redonda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 461/2017

EMENTA: Criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente, do Departamento de Educação, Sociedade e Conhecimento.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023134/2017-66,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* – Especialização, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente**, do Departamento de Educação, Sociedade e Conhecimento, integrante da Faculdade de Educação - *Campus* Niterói.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 462/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008285/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Direito de Volta Redonda** a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1- Direito

1.1- Direito e Sexualidade:
Perspectivas Sócio-Jurídicas.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Direito, Grau: Bacharelado, sediado no município de Volta Redonda e aprovado pela Resolução nº 49/2015 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 463/2017

Ementa: Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras, aprovado pela Resolução n.º 455/2012 do CEPEX,

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008284/2017-40.

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Enfermagem do município de Rio das Ostras, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Anatomia	1.1 - Anatomia I 1.2 - Anatomia II
2. Biologia Celular e Molecular e Genética	2.1 - Biologia Celular, Molecular e Genética
3. Bioquímica	3.1 - Bioquímica
4. Ciências da Nutrição e Alimentação	4.1 - Fundamentos Nutricionais e Dietéticos para o Cuidado em Saúde
5. Embriologia	5.1 - Embriologia
6. Fisiologia/Biofísica	6.1 - Fisiologia
7. Farmacologia	7.1 - Farmacologia Básica e Clínica
8. Histologia	8.1 - Histologia I 8.2 - Histologia II
9. Imunologia/Patologia	9.1 - Imunologia e Patologia
10. Microbiologia	10.1 - Microbiologia I 10.2 - Microbiologia II
11. Parasitologia	11.1 - Parasitologia

CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**CONTEÚDO DE ESTUDOS**

1. Ciências Humanas e Sociais
2. Ética
3. Metodologia da Pesquisa
4. Saúde Coletiva

DISCIPLINAS

- 1.1 - Perspectivas Sócioantropológicas em Saúde
- 2.3 - Enfermagem: Ética e Legislação
- 3.1 - Introdução à Metodologia da Pesquisa I
- 3.2 - Metodologia da Pesquisa I
- 4.1 - Introdução à Saúde Coletiva
- 4.2 - Enfermagem em Saúde Coletiva I-A
- 4.4 - Enfermagem em Saúde Pública e Meio Ambiente
- 4.3 - Epidemiologia

CIÊNCIAS DA ENFERMAGEM**CONTEÚDO DE ESTUDOS**

1. Administração em Enfermagem
2. Enfermagem Psiquiátrica
3. Enfermagem Clínica e Cirúrgica
4. Enfermagem Gineco-Obstétrica
5. Enfermagem Materno-Infantil
6. Educação em Enfermagem

DISCIPLINAS

- 1.1 - Política, Planejamento e Gestão em Saúde
- 1.2 - Gerenciamento dos Serviços de Saúde e Processos de Trabalho na Enfermagem
- 2.1- Enfermagem em Saúde Mental
- 2.2- Enfermagem Psiquiátrica
- 3.1 - Enfermagem no Cuidado à Saúde do Adulto e Idoso I
- 3.2 - Enfermagem no Cuidado à Saúde do Adulto e Idoso II
- 4.1 - Enfermagem no Cuidado à Saúde da Mulher I
- 4.2 - Enfermagem no Cuidado à Saúde da Mulher II
- 5.1 - Enfermagem no Cuidado à Saúde da Criança III
- 5.2 - Enfermagem no Cuidado à Saúde da Criança IV
- 6.1- Educação em Enfermagem

7. Enfermagem em Unidades de Emergência, Unidades de Terapia Intensiva e Serviços especializados de Alta Complexidade	7.1 - Enfermagem em Situação de Cuidados Críticos
8. Enfermagem em Saúde do Trabalhador	8.1- Enfermagem em Saúde do Trabalhador
9. Estágio Supervisionado	9.1 - Estágio Supervisionado I 9.2 - Estágio Supervisionado II
10. História da Enfermagem	10.1 - História da Enfermagem I
11. Introdução à Enfermagem	11.1 - Universidade e Conjuntura Social
12- Saúde do Adolescente	12.1- Enfermagem no Cuidado à Saúde do Adolescente
13. Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem	13.1 - Semiologia e Semiotécnica Aplicada à Enfermagem I 13.2 - Semiologia e Semiotécnica Aplicada à Enfermagem II
14. Trabalho de Conclusão de Curso	14.1 - Trabalho Monográfico I 14.2 - Trabalho Monográfico II 14.3 - Trabalho Monográfico III

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS

1. A Pluralidade do Processo de Envelhecimento Humano

2. Administração em Enfermagem

3. Anatomia

DISCIPLINAS

1.1- A Pluralidade do Processo de Envelhecimento Humano

2.1- O Enfermeiro na Gestão das Unidades de Saúde e dos Serviços de Enfermagem

2.2- O Enfermeiro na Gestão de Recursos Humanos

2.3- Enfermagem no Cuidado ao Usuário em Terapia Renal Substitutiva

3.1- Bases Anatômicas do Exame Físico

3.2- Anatomia Aplicada aos Procedimentos de Enfermagem

4. Assistência de Enfermagem	4.1- Tecnologias da Comunicação
5. Bioética e Saúde	5.1- Bioética e Saúde
6. Didática	6.1- Didática
7. Educação, Diversidade e Inclusão	7.1- Diversidade Sexual e de Gênero na Perspectiva dos Direitos Sexuais e Reprodutivos
8. Enfermagem Clínica	8.1- Aplicação do Processo de Enfermagem no Cuidado à Criança
9. Enfermeiro Médico-Cirúrgico	9.1- Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material e Esterilização Neuroanatomia
10. Enfermagem em Saúde Mental	10.1- Dependência Química
11. Ética/Biótica	11.1- Biótica e Enfermagem
12. Estudos Complementares em Enfermagem Cirúrgica e a Inserção da Família do Cliente no Contexto Terapêutico	12.1- Estudos Complementares em Enfermagem Cirúrgica e a Inserção da Família do Cliente no Contexto Terapêutico
13. Farmacologia	13.1- Farmacologia Clínica dos Antimicrobianos e antiparasitários
14. Fisiologia, Biofísica e Bioquímica	14.1- Psicofisiologia
15. Gênero e Sexualidade	15.1- Gênero e Sexualidade: Perspectivas Sócio-Culturais em Saúde
16. Linguagem	16.1- Linguagem
17. Metodologia da Pesquisa	17.1- Abordagem Quantitativa na Pesquisa em Enfermagem 17.2- Elaboração de Artigo Científico
18. Microbiologia	18.1- Abordagens em Microbiologia nas Iras
19. Neurociências	19.1- Neurociências 19.2- Neuropsicofarmacologia

20. O Enfermeiro na Gestão de Recursos Humanos	20.1- O Enfermeiro na Gestão de Recursos Humanos
21. Oncologia	21.1- Conceitos em Oncologia
22. Parasitologia	22.1- Parasitologia Aplicada à Enfermagem
23. Psicologia Aplicada a Saúde	23.1- Psicologia Aplicada à Saúde
24. Política	24.1- A Didática Civil-Militar (1964-1985) e a Redemocratização no Brasil: É Preciso ter a Coragem de Dizer”
25- Saúde Coletiva	25.1- Educação em Saúde e Enfermagem I 25.2- Ações Programáticas em Saúde: Eixos para a Produção de Cuidados 25.3- Curso Básico de Vigilância Epidemiológica 25.4- A Enfermagem E os Trabalhos com Grupos
26 - Saúde da Criança	26.1- Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância
27- Saúde Mental	27.1- Psicopatologia na Enfermagem 27.2- Psicopatologia Infantil 27.3- Desenvolvimento Infantil 27.4- Psicofarmacologia Aplicada à Clínica
28- Sistematização da Assistência de Enfermagem	28.1- Sistematização da Assistência a Enfermagem 28.2- Processo e Diagnóstico de Enfermagem
29- Tópicos Especiais em Saúde	29.1- Laboratório Clínico na Prática de Enfermagem 29.2- Dinâmica de Grupo
30- Tópicos Especiais em Saúde Coletiva	30.1- Aconselhamento em DST e AIDS
31- Libras	31.1- Libras I

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1-Atividades
Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O Currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 4.430 horas de disciplinas obrigatórias, 170 horas de disciplinas optativas e 170 horas de Atividades Complementares perfazendo um total de 4.770 horas.

Parágrafo Primeiro: - Das 4.430 horas de disciplinas obrigatórias, 960 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado e ainda, 90 horas para o cumprimento do Trabalho Monográfico.

Parágrafo Segundo: - A carga horária de 4.770 horas para fins de integralização curricular terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Previsto: 10 períodos
- b) Máxima: 15 períodos

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2017.

Sala de Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 464/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Instituto das Irmãs Sacramentistas de Nossa Senhora.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.008120/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 16 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Instituto das Irmãs Sacramentistas de Nossa Senhora**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 465/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Acotel do Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.008003/2017-59,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 07 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Acotel do Brasil Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 466/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Wall Jobs Tecnologia Eireli – ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.008005/2017-48,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 07 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Wall Jobs Tecnologia Eireli – ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 467/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a NR Duarte Construções Eireli - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.008004/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 15 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **NR Duarte Construções Eireli - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 468/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a RHB Prótese Dentária Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.008002/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 16 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **RHB Prótese Dentária Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 469/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Nelson Tomaz Braga Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.008001/2017-60,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 16 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e **Nelson Tomaz Braga Advogados Associados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 470/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Complexo Maracanã Entretenimento S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que consta no Processo n.º 23069.008000/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em 16 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Complexo Maracanã Entretenimento S/A**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

#####

DECISÃO N.º 436/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007312/2017-10,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Magnífico Reitor desta Universidade, pelo período de 03 a 05 de outubro de 2017, para que possa realizar intercâmbio na Universidade de Columbia, em New York, Estados Unidos da América, e pelo período de 06 a 17 de outubro de 2017, para que possa participar do CAEI/2017, em Montreal, Canadá.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 437/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007300/2017-87,

DECIDE:

Aprovar a redistribuição da Docente **EDILAINE ERVILHA NOBILI**, do Departamento de Matemática (*Campus* Volta Redonda) para o Instituto Tecnológico de Aeronáutica, tendo como contrapartida vaga de Professor-Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 438/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007301/2017-21,

DECIDE:

Aprovar a redistribuição do Docente **LUIZ FELIPE NOBILI FRANÇA**, do Departamento de Matemática (*Campus Volta Redonda*) para o Instituto Tecnológico de Aeronáutica, tendo como contrapartida vaga de Professor-Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 439/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007379/2017-46,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Matemática, obtido por **LUIS PANFILO YAPU QUISPE**, junto a *Université de Genève*, na Suíça, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 440/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008743/2016-12,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia de Telecomunicações, obtido por **ANAS ABDULRJAB**, junto a *Universidade de Trípoli*, na Líbia, nos termos estabelecidos na Resolução 001/2015, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 441/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.012057/2017-19,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do Professor **CARLOS WALTER PORTO GONÇALVES**, lotado no Instituto de Geociências.

TITULARES

ROGÉRIO HAESBAERT DA COSTA
CARLOS BERNARO VAINER
HENRI ACSELRAD
LUIZ FERNANDO SCHEIBE
MARCELO JOSÉ LOPES DE SOUZA

SUPLENTE

JACOB BINSZTOK.

Sala das Reuniões, em 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 442/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030976/2017-74,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **NEFROLOGIA**, pertencente a Faculdade de Medicina.

TITULARES

FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA
VÂNIA GLORIA SILAMI LOPES
ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI
LUIZ PAULO JOSÉ MARQUES
MIGUEL ABIDON AIDÊ

SUPLENTES

ALBERTO ESTEVES GEMAL
FLAVIO ANTÔNIO DE SÁ RIBEIRO.

Sala das Reuniões, em 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 443/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030977/2017-19,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **ORTOPEDIA**, pertencente a Faculdade de Medicina.

TITULARES

ALBERTO ESTEVES GEMAL
ISAAC SIROTA ROTBANDE
ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI
KARLOS CELSO DE MESQUITA
CARLOS AMÉRICO DE BARROS E VASCONCELLOS GIESTA

SUPLENTES

FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA
VÂNIA GLORIA SILÂMI LOPES.

Sala das Reuniões, em 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 444/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043310/2017-86,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA**, pertencente ao Instituto Biomédico.

TITULARES

OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS
VINICIUS REZENDE RIBEIRO
EULOGIO CARLOS QUEIROZ DE CARVALHO
JOSÉ RENATO JUNQUEIRA BORGES
GILSON MENDES DA CRUZ

SUPLENTE

MÁRIO BERNARDO FILHO.

Sala das Reuniões, em 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 445/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023598/2017-72,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **COMUNICAÇÃO SOCIAL**, pertencente ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

TITULARES

JOÃO BATISTA DE ABREU JUNIOR
GIUSEPPE MARIA COCCO
GUILHERME CASTELO BRANCO
MÁRCIO ORLANDO SELIGMANN-SILVA
MARIA HELENA LISBOA DA CUNHA.

Sala das Reuniões, em 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 446/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023660/2017-26,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**, pertencente ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

TITULARES

MARIA NÉLIDA GONZALEZ DE GOMEZ
CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA
REGINA MARIA MARTELETO
ICLÉIA THIESEN
LUIZ CARLOS BORGES.

Sala das Reuniões, em 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 447/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.003234/2017-76,

DECIDE:

Homologar a Proposta apresentada pelos Professores André Augusto Pereira Brandão e João Bosco Hora Góis em conjunto com os Pós-graduandos Josanne Marchon de Oliveira, Marlúcia da Silva Rodrigues, Claudia Fátima Moraes dos Santos Picanço, Wilma Lúcia Rodrigues Pessoa, Priscila Moreira Borges, Lucas Leal, Diana Delgado, Ciomara Santos, Carolina Gilaberte, Hellen Silva Ferreira, Valéria Cristina Gomes de Castro e Joselia Ferreira Reis, referente à nova avaliação nas disciplinas *POLÍTICA SOCIAL NO BRASIL e ESTADO, SOCIEDADE E CIDADANIA* (Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social), nos termos anexo a esta Decisão;

Resguardar os direitos aos alunos supramencionados para efeito de não jubramento e manutenção das bolsas até que as novas notas sejam oficializadas.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 448/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.021444/2016-65,

DECIDE:

Deferir a concessão de incentivo à qualificação a servidora **MARIA DE LOURDES COSTA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE n.º 0758617, com efeitos financeiros a partir de 13/04/2016.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 449/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020774/2017-14,

DECIDE:

Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 046/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **PEDAGOGIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, do Departamento de Educação Física e Desportos, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

**PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA
ROSA MALENA DE ARAUJO CARVALHO
ÂNGELA BRÊTAS GOMES DOS SANTOS
AMPARO VILLA CUPOLILLO
MARCELO NUNES SAYÃO**

SUPLENTES

**DINAH VASCONCELLOS TERRA
MARCO ANTONIO SANTORO SALVADOR**

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 450/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.073484/2016-92,

DECIDE:

Aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 046/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **CONTABILIDADE GERAL, GOVERNAMENTAL E FINANÇAS PÚBLICAS**, do Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JÚLIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JÚNIOR
MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA
CLÁDICE NÓBILE DINIZ
MARCOS ROBERTO PRINTO
IVAN CARLIN PASSOS

SUPLENTES

WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS
SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 451/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001712/2017-11,

DECIDE:

Substituir os membros da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: *Biologia Celular e Molecular e Bioquímica*, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

LUÍS MORS CABRAL
GUTEMBERG GOMES ALVES
HERBERT LEONEL DE MATOS GUEDES
OLGA LIMA TAVARES MACHADO
RAFAEL DE OLIVEIRA RESENDE

SUPLENTE

EMERSON GUEDES PONTES
LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO WEIDE

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 452/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.000626/2017-83,

DECIDE:

Substituir os membros da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: *Engenharia Organizacional*, do Departamento de Engenharia de Produção (Petrópolis), conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MOACYR AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO
LUIZ PERES ZOTES
JULIO NICHIOKA
HENRIQUE REGO MONTEIRO DA HORA
EDUARDO LINHARES QUALHARINI

SUPLENTE

ORMEU COELHO DA SILVA JÚNIOR
FABIO PINHEIRO CERQUEIRA

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 453/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031023/2016-42,

DECIDE:

Substituir os membros da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ASSISTENTE A (40h), aberto para a área de conhecimento: **Otorrinolaringologia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

EDNA PATRÍCIA CHARRY RAMIREZ
TANIA SALGADO DE SOUSA TORRACA
ARLINDO JOSÉ FREIRE PORTES

SUPLENTES

MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA RAMOS MITERHOF
VERA LUCIA ADAS PETTERSEN

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 454/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007709/2017-01,

DECIDE:

Aprovar a prorrogação de validade do Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento *Teoria Antropológica*, do Departamento de Ciências Sociais de Campos.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 455/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007710/2017-28,

DECIDE:

Aprovar a prorrogação de validade do Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento *Teoria Sociológica*, do Departamento de Ciências Sociais de Campos.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 456/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007711/2017-72,

DECIDE:

Aprovar a prorrogação de validade do Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento *Ensino de Sociologia e Fundamentos da Educação*, do Departamento de Ciências Sociais de Campos.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 457/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022846/2017-68,

DECIDE:

Aprovar o cancelamento do Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento *Sistemas e Políticas de Arquivo*, do Departamento de Ciência da Informação – GCI.

Sala das Reuniões, 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 458/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030953/2017-60,

DECIDE:

Homologar a substituição de membro Titular na Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **OBSTETRÍCIA**, pertencente a Faculdade de Medicina.

Substituir a **PROF.^a MARÍLIA DA GLÓRIA MARTINS** pelo **PROF. SEVERO DE PAOLI**.

Sala das Reuniões, em 06 de setembro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 459/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.072969/2017-40,

DECIDE:

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (20 horas), para a área de conhecimento: *ELETROQUÍMICA E CORROSÃO*, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais, para que possa cobrir vacância do Professor Edézio Quintal de Oliveira.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 460/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022855/2017-59,

DECIDE:

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona à autorização da ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento: **FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO / EPISTEMOLOGIA DAS CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, para que possa cobrir vacância da Professora Maria de Fátima Costa de Paula.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 461/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042522/2017-46,

DECIDE:

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona à inclusão da qualificação exigida na formação do candidato para o Concurso Público do Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), área de conhecimento: **PROCESSOS EM MICROBIOLOGIA MARINHA**, do Departamento de Biologia Marinha, conforme a seguir:

Mestrado: Biologia Marinha

Doutorado: Biologia Marinha e Ciências Exatas da Terra

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 462/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090106/2017-54,

DECIDE:

Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **SONIA BARROSO BRANDÃO SOARES**, lotada no Departamento de Direito de Macaé, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 20 horas, em caráter excepcional.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 463/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006740/2017-17,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de *Mestrado*, obtido por **CLARISSA PEPE FERREIRA**, na Universidad de Málaga (Espanha), como equivalente ao de Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 464/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043747/2015-58,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de *Doctora*, obtido por **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ANTUNES**, na Universidad Nacional de Rosário (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 465/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007662/2017-78,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de *Master*, obtido por **LUIS PÂNFILO YAPU QUISPE**, na Université de Genève (Suíça), como equivalente ao de Mestrado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 466/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050252/2015-85,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de *Doctora*, obtido por **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO**, na Universidad Nacional de Rosário (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 467/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072203/2015-01,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de Doutorado, obtido por **CAROLINA VALÉRIA DE MOURA LEÃO**, no Instituto Superior de Economia e Gestão (Portugal), como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 468/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006132/2016-21,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Enfermagem, obtido por **JULIO CESAR PICADO MONTEIRO**, junto a *Boise State University*, nos Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução 001/2015, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 469/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004541/2017-74,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Antropologia, obtido por **LUIS EDUARDO AGUAYO CORNEJO**, junto a *Universidad Academia de Humanismo Cristiano*, no Chile, nos termos estabelecidos na Resolução 001/2015, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 470/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.005837/2017-11,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Engenharia de Produção, obtido por **HELIO CRISTIANO GOMES ALVES DE CASTRO**, junto a *Universidade do Minho*, em Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 001/2015, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 471/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000893/2017-51,

DECIDE:

Deferir o pedido de transferência interinstitucional do aluno **YURAN MALKER MATOS FREITAS**, do Curso de Engenharia Mecânica da UERJ (Resende) para o Curso de Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense, Campus da Praia Vermelha.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 472/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011226/2016-12,

DECIDE:

Deferir o pedido de extensão do prazo para integralização curricular do aluno **DURLAN ANDRADE GONÇALVES**, no Curso de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 473/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010045/2017-50,

DECIDE:

Deferir o pedido de rematrícula do aluno **ANDERSON DA SILVA RIBEIRO**, do Curso de Engenharia Elétrica, da Escola de Engenharia.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 474/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.030179/2017-97,

DECIDE:

Alterar de membro da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **Epidemiologia**, do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

HÉLIA KAWA
FABÍOLA GIORDANI
ELISEU VERLY JÚNIOR
GLÓRIA REGINA JÚNIOR
CRISTIANO SIQUEIRA BOCCOLINI

SUPLENTE

MARIA INÊS COUTO DE OLIVEIRA
AMANDA DE MOURA SOUZA

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
#####

DECISÃO N.º 475/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009426/2017-96,

DECIDE:

Aprovar o Quadro de Vagas dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense oferecidos pelo Consórcio CEDERJ para a oferta no vestibular referente ao 1º semestre de 2018, conforme anexo.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2017.

* * * * *

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente no Exercício

#####

Anexo da Decisão CEPEX n.º 475/2017

OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS DA UFF

Polos Regionais	Tipo de Vaga	Lic. Matemática	Computação	Administração Pública	Lic. Letras	Segurança Pública	Engenharia Produção
Angra dos Reis	Total	42	33			30	50
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	6	5			4	7
	Enem-Ampla Concorrência	10	10			9	15
	Prof. Rede Pública	8					
	Ampla Concorrência	18	18			17	28
Barra do Pirai	Total		13			30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		2			4	
	Enem-Ampla Concorrência		4			9	
	Ampla Concorrência		7			17	
Belford Roxo	Total		30	50		30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		4	7		4	
	Enem-Ampla Concorrência		9	15		9	
	Ampla Concorrência		17	28		17	
Bom Jesus do Itabapoana	Total	21		50			
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	3		7			
	Enem-Ampla Concorrência	5		15			
	Prof. Rede Pública	4					
	Ampla Concorrência	9		28			
Campo Grande	Total	62		50		30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	8		7		4	
	Enem-Ampla Concorrência	15		15		9	
	Prof. Rede Pública	12					
	Ampla Concorrência	27		28		17	
Cantagalo	Total	38	28				50
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	5	4				7
	Enem-Ampla Concorrência	9	9				15
	Prof. Rede Pública	8					
	Ampla Concorrência	16	15				28
Duque de Caxias	Total		32				
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		4				
	Enem-Ampla Concorrência		10				
	Ampla Concorrência		18				
Itaguaí	Total		33				
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		5				
	Enem-Ampla Concorrência		10				
	Ampla Concorrência		18				

Polos Regionais	Tipo de Vaga	Lic. Matemática	Computação	Administração Pública	Lic. Letras	Segurança Pública	Engenharia Produção
Itaocara	Total	18	14	50			
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	3	2	7			
	Enem-Ampla Concorrência	4	4	15			
	Prof. Rede Pública	4					
	Ampla Concorrência	7	8	28			
Itaperuna	Total	22	32		50	30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	3	4		7	4	
	Enem-Ampla Concorrência	5	10		12	9	
	Prof. Rede Pública	4			10		
	Ampla Concorrência	10	18		21	17	
Macaé	Total	43					50
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	6					7
	Enem-Ampla Concorrência	10					15
	Prof. Rede Pública	9					
	Ampla Concorrência	18					28
Niterói	Total		31			30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		4			4	
	Enem-Ampla Concorrência		10			9	
	Ampla Concorrência		17			17	
Nova Friburgo	Total				50	30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa				7	4	
	Enem-Ampla Concorrência				12	9	
	Prof. Rede Pública				10		
	Ampla Concorrência				21	17	
Nova Iguaçu	Total	63	33	50	50		
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	8	5	7	7		
	Enem-Ampla Concorrência	15	10	15	12		
	Prof. Rede Pública	13			10		
	Ampla Concorrência	27	18	28	21		
Paracambi	Total	38		50	50		
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	5		7	7		
	Enem-Ampla Concorrência	9		15	12		
	Prof. Rede Pública	8			10		
	Ampla Concorrência	16		28	21		
Petrópolis	Total					30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa					4	
	Enem-Ampla Concorrência					9	
	Prof. Rede Pública						
	Ampla Concorrência					17	

Polos Regionais	Tipo de Vaga	Lic. Matemática	Computação	Administração Pública	Lic. Letras	Segurança Pública	Engenharia Produção
Piraí	Total	21	30		50		
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	3	4		7		
	Enem-Ampla Concorrência	5	9		12		
	Prof. Rede Pública	4			10		
	Ampla Concorrência	9	17		21		
Resende	Total	40				30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	5				4	
	Enem-Ampla Concorrência	10				9	
	Prof. Rede Pública	8					
	Ampla Concorrência	17				17	
Rio Bonito	Total	41	30			30	
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	6	4			4	
	Enem-Ampla Concorrência	10	9			9	
	Prof. Rede Pública	8					
	Ampla Concorrência	17	17			17	
Rio das Flores	Total		13				
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		2				
	Enem-Ampla Concorrência		4				
	Ampla Concorrência		7				
Rocinha	Total		28				
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		4				
	Enem-Ampla Concorrência		9				
	Ampla Concorrência		15				
São Fidélis	Total	23	30				
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	3	4				
	Enem-Ampla Concorrência	5	9				
	Prof. Rede Pública	5					
	Ampla Concorrência	10	17				
São Francisco de Itabapoana	Total	20			50		
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	3			7		
	Enem-Ampla Concorrência	5			12		
	Prof. Rede Pública	4			10		
	Ampla Concorrência	8			21		
São Gonçalo	Total		31			30	50
	(*)Enem-AçãoAfirmativa		4			4	7
	Enem-Ampla Concorrência		10			9	15
	Prof. Rede Pública						
	Ampla Concorrência		17			17	28
	Total	35					
	(*)Enem-AçãoAfirmativa	5					

Polos Regionais	Tipo de Vaga	Lic. Matemática	Computação	Administração Pública	Lic. Letras	Segurança Pública	Engenharia Produção
São Pedro da Aldeia	Enem-Ampla Concorrência	8					
	Prof. Rede Pública	7					
	Ampla Concorrência	15					
Saquarema	Total	38	29				
	(*)Enem-Ação Afirmativa	5	4				
	Enem-Ampla Concorrência	9	9				
	Prof. Rede Pública	8					
	Ampla Concorrência	16	16				
Três Rios	Total		28	50		30	
	(*)Enem-Ação Afirmativa		4	7		4	
	Enem-Ampla Concorrência		9	15		9	
	Prof. Rede Pública						
	Ampla Concorrência		15	28		17	
Volta Redonda	Total	40	31	50			
	(*)Enem-Ação Afirmativa	5	4	7			
	Enem-Ampla Concorrência	10	10	15			
	Prof. Rede Pública	8					
	Ampla Concorrência	17	17	28			
Total	2.394	605	529	400	300	360	200

Legenda	
(*)Enem-Ação Afirmativa	Vagas destinadas a candidatos oriundos do Enem que tenham cursado integralmente, com aprovação, todas as séries do Ensino Médio em estabelecimento da rede pública brasileira
Enem-Ampla Concorrência	Vagas destinadas a candidatos oriundos do Enem
Prof. Rede Pública	Vagas destinadas a candidatos que tenham seus requerimentos avaliados e deferidos quanto caracterização da modalidade de vaga

DECISÃO N.º 476/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010173/2017-01,

DECIDE:

Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona à substituição de Membros Titulares da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento: **INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELETRICIDADE APLICADA, PRÉDIOS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PREDIAL**, do Departamento de Engenharia Civil, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

MEMBROS TITULARES

PROF. WILSON DAS NEVES SIMÕES TEIXEIRA substituindo a **PROFª. CHRISTIANE KOWAL CHINELLI**;

PROF. MIGUEL PAOLIELLO PIMENTA substituindo o **PROF. JULIO NICHIOKA**.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 477/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072675/2016-37,

DECIDE:

Aprovar a redistribuição do Docente **JOSÉ RICARDO MAIA DE SIQUEIRA**, da Universidade Federal do Rio de Janeiro-UFRJ para o Departamento de Administração e Administração Pública (*Campus Volta Redonda*), tendo como contrapartida vaga de Professor-Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 478/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.007678/2017-81,

DECIDE:

Aprovar a redistribuição do Docente **JESSÉ JOSÉ FREIRE DE SOUZA**, da Universidade Federal do ABC para o Departamento de Ciência Política, tendo como contrapartida vaga de Professor-Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 479/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010849/2017-59,

DECIDE:

Aprovar a Promoção Funcional do Docente **DANIEL ADRIÁN STARIOLO**, lotado no Departamento de Física, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 29/07/2017.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 480/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051928/2016-39,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de *Doctor*, obtido por **LUÍS MAQUEIRA ESPINOSA**, na Universidad de La Cabana (Cuba), como equivalente ao de Doutorado em Química, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 481/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052260/2016-47,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de *Doctor*, obtido por **RAFAEL WOLFF**, na Pace University (Estados Unidos da América), como equivalente ao de Doutorado em Justiça Administrativa, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 482/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.001201/2017-91,

DECIDE:

Aprovar o reconhecimento do Título de *Doctora*, obtido por **LUCRECIA RAQUEL GRECO**, na Universidad de Buenos Aires (Argentina), como equivalente ao de Doutorado em Antropologia, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 483/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002535/2017-82,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Direito, obtido por **CARINE NIANGI KIAMBU**, junto a *Université Protestante Au Congo*, na República Democrática do Congo, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 484/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050621/2016-11,

DECIDE:

Aprovar a revalidação do Diploma, nível Graduação em Direito, obtido por **ANTONIO BLANCO GONZÁLEZ**, junto a *Universidad de Santiago de Compostela*, na Espanha, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 485/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.024090/2017-91,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **EDUCAÇÃO**, pertencente a Faculdade de Educação.

TITULARES

MARY THEREZINHA ALEXANDRE SIMEN RANGEL
LUIZ CLEBER GAK
VERA MARIA RAMOS DE VASCONCELLOS
ALDA JUDITH ALVES MAZZOTTI
ROBERTO LEHER

SUPLENTE

MARIA DA ASSUNÇÃO CALDERANO.

Sala das Reuniões, em 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 486/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023056/2017-08,

DECIDE:

Homologar na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **HISTÓRIA**, pertencente ao Instituto de História.

TITULARES

RONALD JOSÉ RAMINELLI
LAURA DE MELLO E SOUZA
MODESTO FLORENZANO
ANGELO ALVES CARRARA
LÚCIA MARIA BASTOS PEREIRA DAS NEVES

SUPLENTE

LEILA MEZAN ALGRANTI
ANDREA VIANA DAHER.

Sala das Reuniões, em 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 487/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040628/2017-13,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h.), aberto para a área de conhecimento **NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA**, do Departamento de Nutrição Social, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **CAMILA MARANHA PAES DE CARVALHO** (1º lugar); **VIVIANA TEIXEIRA HENRIQUES** (2º lugar); **MAÍRA LOPES MAZOTO** (3º lugar); **DANIELA SANCHES FROZI** (4º lugar); **RAQUEL DE SOUZA MEZZAVILLA** (5º lugar); **AMANDA DE CARVALHO MELLO** (6º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 488/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010171/2017-12,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **PONTES**, do Departamento de Engenharia Civil, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO** (1º lugar); **ELIE CHAH DAN MOUNZER** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 489/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020632/2017-57,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS**, do Departamento de Ciência da Informação, no qual foi habilitada a candidata **NATALIA BOLFARINI TOGNOLI** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 490/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030019/2017-48,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **QUÍMICA DOS ALIMENTOS**, do Departamento de Bromatologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **THAIS MATSUE UEKANE** (1º lugar); **KELLY ALENCAR SILVA** (2º lugar); **VÂNIA MAYUMI NAKAJIMA** (3º lugar); **BEATRIZ DO NASCIMENTO CORRÊA DOS SANTOS** (4º lugar); **ANA AUGUSTA ODORISSI XAVIER** (5º lugar); **JUAREZ VICENTE** (6º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

DECISÃO N.º 491/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043657/2016-48,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **FÍSICO-QUÍMICA, SUBÁREAS: RADIOQUÍMICA / QUÍMICA NUCLEAR, CINÉTICA QUÍMICA, TERMODINÂMICA, QUÍMICA QUÂNTICA OU ELETROQUÍMICA**, do Departamento de Físico-Química, no qual não foram considerados habilitados os quarenta e um candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 492/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043612/2016-73,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20h.), aberto para a área de conhecimento **DIAGNÓSTICO BUCAL**, do Departamento de Odontoclínica, no qual foi habilitada a candidata **ADRIANA TEREZINHA NEVES NOVELLINO ALVES** (1º lugar), e inabilitada a segunda candidata inscrita **LETÍCIA DRUMOND DE ABREU GUIMARÃES**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 493/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010341/2017-51,

DECIDE:

Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE**, do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **IVANOVICH LACHE SALCEDO** (1º lugar); **GUILHERME RODRIGUES SAMPAIO DE PAULA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 494/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.043389/2017-45,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento **QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica, integrante do Instituto de Química.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 495/2017

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009048/2017-41,

DECIDE:

Manifestar-se favoravelmente pela prorrogação, por mais um ano, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento **MICROECONOMIA**, do Departamento de Ciências Econômicas, integrante do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional – *Campus* Campos dos Goytacazes.

Sala das Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

RESOLUÇÃO N.º 471/2017

EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Clínica e Funcional, nível Mestrado Profissional, vinculado à Faculdade de Nutrição.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041582/2017-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-Graduação em Nutrição Clínica e Funcional**, nível Mestrado Profissional, vinculado à Faculdade de Nutrição.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 472/2017

EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação em Alimentação e Nutrição, nível Mestrado Profissional, vinculado à Faculdade de Nutrição.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042721/2017-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-Graduação em Alimentação e Nutrição**, nível Mestrado Profissional, vinculado à Faculdade de Nutrição.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 473/2017

EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação em Tradução e Criação, nível Mestrado Acadêmico, vinculado ao Instituto de Letras.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023179/2017-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-Graduação em Tradução e Criação**, nível Mestrado Acadêmico, vinculado ao Instituto de Letras.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 474/2017

EMENTA: Criação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Empresarial, nível Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade, *Campus Macaé*.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.090134/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-Graduação em Gestão Empresarial**, nível Mestrado Profissional, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade, *Campus Macaé*.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 475/2017

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado em Mídia e Cotidiano do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011756/2017-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **CURSO DE DOUTORADO EM MÍDIA E COTIDIANO**, do Programa de Pós-Graduação em Mídia e Cotidiano, vinculado ao Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 476/2017

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, vinculado à Escola de Engenharia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011756/2017-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **CURSO DE DOUTORADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES**, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações, vinculado à Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 477/2017

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado Profissional em Justiça Administrativa, do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, vinculado à Faculdade de Direito.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.023290/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa, vinculado à Faculdade de Direito.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 478/2017

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.085699/2017-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras**, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)

1- Tópicos Especiais

DISCIPLINA(S)

1.1- Tópicos Especiais em Serviço Social: Lutas Sociais e Resistências no Capitalismo Contemporâneo.

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Serviço Social, Grau: Bacharelado, sediado no município de Rio das Ostras e aprovado pela Resolução nº 533/2014 deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 479/2017

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Routes Towards Sustainability e a UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 180/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023182/2017-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica**, a ser celebrado entre a **Routes Towards Sustainability (Itália)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 480/2017

EMENTA: Ratificação ao Termo de Colaboração Técnica Financeira celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de Oriximiná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 179/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.021121/2017-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Colaboração Técnica Financeira** que entre si celebram a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Município de Oriximiná**, objetivando a colaboração técnica financeira entre as partes para promover a formação continuada de 40 (quarenta) educadores vinculados à Prefeitura Municipal de Oriximiná – PMO, no Curso de Especialização em Etnoeducação em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, com certificação junto à Universidade Federal Fluminense, conforme termos do Plano de Aplicação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 481/2017

EMENTA: Ratificação ao Termo de Cooperação celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás e a Universidade Federal Fluminense, tendo como interveniente administrativa, a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 178/2017, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011235/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação n.º 0050.0101116.16.9**, que entre si celebram a **Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás** e a **Universidade Federal Fluminense**, tendo como interveniente administrativa, a **Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**, objetivando a união de esforços dos PARTÍCIPIES para o desenvolvimento do projeto P&D intitulado “Addcement – Sistema Inteligente de Avaliação da Qualidade de Cimentação de Poços de Petróleo”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 482/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001369/2008-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio assinado em 03 de julho de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro - SEFAZ**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEPEX, cujo objeto é a oferta, pela Concedente, de estágio aos alunos da Instituição de Ensino, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela Entidade Concedente e de professor indicado pela instituição de ensino.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 483/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Companhia Siderúrgica Nacional – CSN.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003931/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de fevereiro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Companhia Siderúrgica Nacional – CSN**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 484/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.007754/2015-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de abril de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, nos termos da Resolução nº 298/2015 do CEP. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 24 meses do Convênio nº 13/2015 firmado entre a SMAC e a UFF a contar de 07/04/2017 até 06/04/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 485/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Powertrain Indústria e Comércio Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008346/2017-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Powertrain Indústria e Comércio Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 486/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **INFNET EDUCAÇÃO S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008347/2017-68,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e INFNET EDUCAÇÃO S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 487/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Banana Brasil Soluções em Marketing e Publicidade.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008348/2017-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Banana Brasil Soluções em Marketing e Publicidade**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 488/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Petromec Serviços e Manutenção e Consultoria Ltda. - ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008349/2017-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Petromec Serviços e Manutenção e Consultoria Ltda. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 489/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **COPAPA - Companhia Paduana de Papéis.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008350/2017-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e COPAPA - Companhia Paduana de Papéis**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 490/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Auton Soluções Ambientais Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008351/2017-26,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e **Auton Soluções Ambientais Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 491/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Marcelo Junger - Sociedade de Advogados.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008352/2017-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Marcelo Junger - Sociedade de Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 492/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **LCD Engenharia, Construções, Montagens e Manutenção Industriais Ltda. - ME.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008353/2017-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 20 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e LCD Engenharia, Construções, Montagens e Manutenção Ltda. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 493/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Uniodonto Leste Fluminense Cooperativa de Trabalho Odontológica Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008354/2017-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Uniodonto Leste Fluminense Cooperativa de Trabalho Odontológica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 494/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Uniodonto do Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008355/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Uniodonto do Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 495/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Município de São Francisco de Itabapoana**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008526/2017-03,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Município de São Francisco de Itabapoana**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 496/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Manobrasso Serviços Marítimos Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008527/2017-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Manobrasso Serviços Marítimos Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 497/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Instituto dos Advogados Brasileiros**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008528/2017-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e o **Instituto dos Advogados Brasileiros**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 498/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala**.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008529/2017-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **Associação de Amigos dos Enfermos da Casa Maria de Magdala**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 499/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Engineering do Brasil S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008530/2017-63,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 29 de agosto de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF e Engineering do Brasil S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 500/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a For Players Sports e Eventos Esportivos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008531/2017-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de agosto de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **FOR PLAYERS SPORTS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 501/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade de Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008566/2017-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 01 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DE NITERÓI**, nos termos da Resolução n.º 218/2015 do CEPEX. O presente convênio tem por objetivo construir estreita colaboração entre seus partícipes para conjunção de experiências educacionais e participativas aprimoramento profissional dos alunos da Instituição de ensino, mediante o oferecimento pelo município de estágios curriculares aos alunos devidamente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, curso de graduação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 502/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Teixeira Trino Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009027/2017-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de agosto de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **TEIXEIRA TRINO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 503/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Peça OIL Distribuidora Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009028/2017-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **PEÇA OIL DISTRIBUIDORA LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência

#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 504/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Procter & Gamble do Brasil S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009029/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 505/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Federação Nacional de Saúde Suplementar.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009030/2017-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 506/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Usimeca Indústria Mecânica S/A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009031/2017-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 06 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **USIMECA INDÚSTRIA MECÂNICA S/A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 507/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Taylor Mariano Sociedade Individual de Advocacia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009032/2017-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de agosto de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **Taylor Mariano Sociedade Individual de Advocacia**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 508/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Top Sports Ventures Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009033/2017-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de agosto de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **TOP SPORTS VENTURES LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 509/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Continental do Brasil Produtos Automotivos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009034/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 30 de agosto de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 510/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Ministério Público Militar.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009071/2014-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 01 de agosto de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**, nos termos da Resolução n.º 218/2015 do CEPEX. Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o Ministério Público Militar e a UFF, credenciada pelo MEC, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público Militar, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 511/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Rancho S.F.P. Produções Agrícolas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009165/2017-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **RANCHO S.F.P. PRODUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 512/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a GE OIL & Gás do Brasil Ltda. (Macaé).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009166/2017-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **GE OIL & GÁS DO BRASIL LTDA. (MACAÉ)**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 513/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Tórtima, Tavares & Borges Advogados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009167/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 13 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **TÓRTIMA, TAVARES & BORGES ADVOGADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 514/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a ABR Vencer Recursos Humanos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009168/2017-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 29 de agosto de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **ABR VENCER RECURSOS HUMANOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 515/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a H. G. Vet Comércio de Produtos Agropecuários e Veterinários Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009169/2017-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **H. G. VET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 516/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a GE OIL & Gás do Brasil Ltda. (Niterói).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009170/2017-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **GE OIL & GÁS DO BRASIL LTDA. (NITERÓI)**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 517/2017

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a GE OIL & Gás do Brasil Ltda. (Rio de Janeiro).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009171/2017-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio assinado em 12 de setembro de 2017, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a **GE OIL & GÁS DO BRASIL LTDA. (RIO DE JANEIRO)**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

RESOLUÇÃO N.º 518/2017

EMENTA: Estabelece os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2018, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade (TRM).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009615/2017-69,

CONSIDERANDO a oportunidade de complementar o Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade,

CONSIDERANDO a iniciativa de implementar parâmetros e rotinas cada vez mais eficientes e transparentes na condução das atividades técnicas e acadêmicas relacionadas aos processos de ingresso de estudantes na UFF, orientando as unidades organizacionais e órgãos colegiados envolvidos quanto às competências e procedimentos,

CONSIDERANDO os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os instrumentos legais internos para a operacionalização do TRM 2018, observando procedimentos já previstos pela Resolução CEPEX n.º 423/2016 e 496/2016, adotados para a operacionalização do TRM 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2018, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade.

Parágrafo único - Os processos seletivos para as formas de ingresso Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público, Mudança de Curso e Mudança de Localidade são objeto de Edital único e coordenados pela PROGRAD/COSEAC.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições para as modalidades de ingresso objeto deste documento:

I – Transferência Facultativa – é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

II – Reingresso por Concurso Público – é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

III – Mudança de Curso – é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

IV – Mudança de Localidade – é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, porém ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEPEX.

Art. 3º - A responsabilidade pela coordenação dos processos seletivos para cada modalidade de ingresso prevista nesta Resolução obedecerá aos termos e encaminhamentos estabelecidos, ainda, por Edital específico elaborado e divulgado pela PROGRAD/COSEAC, depois de realizadas consultas pertinentes às Coordenações de Curso de Graduação, direcionadas aos seus respectivos Colegiados.

Parágrafo único – A PROGRAD/COSEAC providenciará os meios acadêmicos, operacionais e de processamentos de dados, para proceder à realização do Processo Seletivo e a condução do processo de matrícula organizado pela PROGRAD/DAE.

Art. 4º - Para Transferência Facultativa, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e outra Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Superior. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Ciências Humanas, Física, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhola), Língua Portuguesa, Matemática e Química.

Art. 5º - Para Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e outra de Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Médio. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhola), Língua Portuguesa, Química, Matemática e Sociologia.

Art. 6º - Para a Mudança de Localidade, não será aplicada prova e a classificação dos candidatos nas vagas será realizada a partir da ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento (C.R.) acumulado do candidato no seu curso de origem.

Art. 7º - Para a execução do previsto nesta Resolução, a PROGRAD/COSEAC deverá encaminhar às Coordenações de Cursos de Graduação formulários estruturados para coleta de informações e indicações pertinentes pelos Colegiados de Curso.

I – Os formulários deverão apresentar os seguintes itens: número de vagas por modalidade observado o Artigo 8º, semestre e turno; cursos de origem dos candidatos, observados os Artigos 9º e 11; carga horária mínima cursada com aproveitamento, observado o Artigo 10; indicação de dois tópicos para compor a Prova de Conteúdo Específico, observados os Artigos 4º e 5º, e os pesos a serem utilizados na Nota Final da Prova de Redação e dos tópicos que irão compor a Prova de Conteúdo Específico.

II – As Coordenações de Curso preencherão os formulários e os enviarão à COSEAC em prazo por esta previamente estabelecido em comunicado oficial. A COSEAC analisará os formulários preenchidos e enviados pelas Coordenações de Curso e, quando for o caso, solicitará informações complementares e dará orientações e esclarecimentos a eles relacionados.

Art. 8º - O número de vagas a ser disponibilizado para o conjunto das modalidades de ingresso será, inicialmente, definido pela PROGRAD, tomando como base o número de vagas ociosas provenientes de cancelamento por solicitação oficial e o número de vagas não preenchidas em processos seletivos SiSU e TRM de edições anteriores.

§1º - O número mínimo de vagas a ser oferecido por cada curso será resultado da média do número de vagas ociosas dos semestres de ingresso 1/2015, 2/2015, 1/2016 e 2/2016, previamente calculado e apresentado no formulário de consulta da COSEAC mencionado no Art. 7º.

§2º – O Colegiado de Curso deverá distribuir as vagas por modalidade de ingresso, orientado pelo disposto no *caput* deste Artigo, registrando-a no formulário mencionado no Art. 7º.

§3º - Os cursos objeto de Mudança de Localidade deverão destinar, pelo menos, 1 (uma) vaga para a Mudança de Localidade.

Art. 9º - Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, os cursos de graduação da UFF foram organizados em Grupos (ANEXO I), tendo como orientação a tabela do CNPq, que comporá os procedimentos relativos à fixação dos cursos de origem dos candidatos.

Art. 10 - Para efeitos dos processos seletivos objetos desta Resolução e de Edital específico, a carga horária mínima cursada com aproveitamento nos respectivos cursos de origem exigida aos candidatos deverá ser fixada pelos Colegiados dos Cursos entre as seguintes opções, conforme a duração mínima prevista do curso em semestres:

- a) 300, 600 ou 900 horas – cursos com duração mínima prevista de até 8 (oito) semestres;
- b) 300, 600, 900 ou 1200 horas – cursos com duração mínima prevista de mais de 8 (oito) semestres.

Art. 11 - Os pré-requisitos relacionados ao curso de origem e carga horária mínima cursada com aproveitamento pelos candidatos, estabelecidos pelos Colegiados de Curso e informados em formulário próprio da COSEAC, obedecerão aos seguintes critérios, conforme a modalidade objeto desta Instrução:

a) Transferência Facultativa e Mudança de Curso

I – Curso de origem – todos aqueles do grupo no qual se insere, pelo menos, e/ou algum curso específico;

II – Carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme Art. 10.

b) Reingresso

I – Curso de origem – todos aqueles do grupo no qual se insere, pelo menos, e/ou algum curso específico;

c) Mudança de Localidade

I – Carga horária mínima – a ser exigida ao candidato no curso de origem, conforme Art. 10.

Art. 12 - Será permitida ao candidato a inscrição nas modalidades Mudança de Localidade e Mudança de Curso, conforme definições expostas no Art. 2º, simultaneamente.

Art. 13 - O Edital do concurso fixará pontuações e procedimentos para o cálculo da Nota Final, critérios para aprovação e classificação dos candidatos e aproveitamento de vagas, observando as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

Art. 14 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 04 de outubro de 2017.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor
#####

ANEXO I

Grupo	Curso
<p align="center">GRUPO I Ciências Biológicas e da Saúde</p>	Biomedicina
	Ciências Biológicas
	Educação Física
	Enfermagem
	Farmácia
	Fonoaudiologia
	Medicina
	Medicina Veterinária
	Nutrição
	Odontologia
<p align="center">GRUPO II Ciências Exatas e da Terra</p>	Ciência Ambiental
	Ciência da Computação
	Ciências Naturais
	Computação
	Estatística
	Física
	Física com ênfase em Física Computacional
	Geofísica
	Matemática
	Matemática com ênfase em Matemática Computacional
	Química
	Química Industrial
	Sistemas de Informação
Tecnologia em Sistemas de Computação	
<p align="center">GRUPO III Ciências Humanas</p>	Antropologia
	Ciências Sociais
	Filosofia
	Geografia
	História
	Interdisciplinar em Educação do Campo
	Pedagogia
	Políticas Públicas
	Psicologia
	Relações Internacionais
Sociologia	
<p align="center">GRUPO IV Ciências Sociais Aplicadas</p>	Administração
	Administração Pública
	Arquitetura e Urbanismo
	Arquivologia
	Biblioteconomia e Documentação
	Ciências Atuariais
	Ciências Contábeis
	Ciências Econômicas
	Cinema e Audiovisual
	Comunicação Social - Jornalismo
	Comunicação Social - Publicidade e Propaganda
	Desenho Industrial
	Direito

	Estudos de Mídia
	Hotelaria
	Processos Gerenciais
	Produção Cultural
	Segurança Pública
	Serviço Social
	Tecnologia em Segurança Pública
	Turismo
GRUPO V Engenharias	Engenharia Civil
	Engenharia Agrícola e Ambiental
	Engenharia de Agronegócios
	Engenharia de Petróleo
	Engenharia de Produção
	Engenharia de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
	Engenharia de Telecomunicações
	Engenharia Elétrica
	Engenharia Mecânica
	Engenharia Metalúrgica
	Engenharia Química
GRUPO VI Letras e Artes	Artes
	Letras